



GABINETE VEREADORA MÁRCIA MEIRELES

**PROTOCOLO Nº 8078/2021-2024**

PROJETO DE LEI N.º 429, de 19 de junho de 2023

"Dispõe sobre a garantia de direito de prioridade nos programas sociais do nosso município para a mulher vítima de violência doméstica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º . Toda a mulher vítima de violência doméstica e familiar de natureza física, psicológica e/ou sexual, nos termos do art. 7º, incisos I a V, da Lei Federal de Nº 11.340 de 06 de agosto de 2006, "Lei Maria da Penha", terá direito de prioridade nos programas sociais no município de Luziânia - GO.**

**Art. 2º Para garantir o direito de prioridade, de que se trata esta Lei, a mulher vítima de violência, deverá apresentar ao órgão competente:**

**I - cópia do Boletim de Ocorrência, lavrado pela autoridade policial, no qual conste a intenção de representar judicialmente contra o suposto agressor ou a cópia da Decisão Judicial que concedeu medida protetiva de urgência, conforme art. 23 da Lei Nº 11.340/2006;**

**II - comprovante de residência.**





**Parágrafo único.** Os documentos relacionados no Inc. I e II deste artigo e demais dados referentes ao benefício concedido por esta Lei, serão protegidos e mantidos em sigilo pela Instituição que irá conceder o benefício, para que de forma a mulher e seus dependentes não venham sofrer nenhuma forma de discriminação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS**, aos 19 dias do mês de junho de 2023.



**VEREADORA MÁRCIA MEIRELES - CIDADANIA**



## JUSTIFICATIVA



Fone: (61) 3622-1880



[www.luziania.go.leg.br](http://www.luziania.go.leg.br)



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34  
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060



Senhor Presidente e Nobres Pares,

A Lei de Nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, sancionada em agosto de 2006, visa criar mecanismo para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do parágrafo "§ 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher.

Porém notoriamente são de conhecimento público que mesmo com os mecanismos previstos na Lei Maria da Penha e as alterações que esta Lei trouxe ao Código Penal e Código de Processo Penal, que visa punir o agente que pratica a violência, ainda são necessárias outras formas de apoio e assistência á vítima de violência doméstica e familiar, pois, este projeto tem o intuito de subsidiar e criar mecanismo de apoio, as medidas protetivas de urgência á ofendida.

Muitas mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, se vêem em situação iminente de risco e ciclos de agressões, elas tende a deixar suas casas em busca de recomeçar sua vida, mas infelizmente elas encontram dificuldades em ter acesso aos programas sociais que hoje são oferecidos pelo nosso município. Sabendo-se dessa dificuldades e faz-se necessário que essas mulheres tenham prioridades nos programas sociais para que tenham condições dignas de recomeçar.

Na certeza de estarmos contribuindo efetivamente para que as mulheres vítimas de violência doméstica, bem como seus filhos e dependentes encontrem o apoio do Poder Público e não entres burocráticos, e que assim consigamos apoiar com medidas legislativa a estas mulheres é que conto com o apoio dos Nobres Pares, em favor e aprovação nesta Casa do presente Projeto de Lei.

**PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 19 dias do mês de junho de 2023.**

**VEREADORA MÁRCIA MEIRELES - CIDADANIA**





**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO



## DESPACHO

**Item:** Projeto de Lei nº 429/2023

**Autoria:** Márcia Meireles - Cidadania

**Ementa:** Dispõe sobre a garantia de direito de prioridade nos programas sociais do nosso município para a mulher vítima de violência doméstica.

Encaminho o presente projeto para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJ, para emissão de parecer.

Plenário José Rodrigues dos Reis, 20 de Junho de 2023.



VEREADOR Marcelo Meireles - União  
Presidente da 29ª Sessão Ordinária





Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #3b8868bacad04ff5ed82a2537125d3d9c8d46f23ce175713a3b99e5e97e68ea274dfb923f05e43ab16f47c2048185edf5175053ee96e65962661c5c31  
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinatureletronica/3b8868bacad04ff5ed82a2537125d3d9c8d46f23ce175713a3b99e5e97e68ea274dfb923f05e43ab16f47c2048185edf5175053ee96e65962661c5c31>

05

96e65962661c5c31  
2048185edf51d36ef06



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJ**

**Proposta:** Projeto de Lei n.º 429, de 19 de Junho de 2023.

**Autoria:** Márcia Meireles - Avante

**Ementa:** Dispõe sobre a garantia de direito de prioridade nos programas sociais do nosso município para a mulher vítima de violência doméstica.

**DESPACHO**

Encaminho o presente projeto para o relator desta comissão, **Vereador Tiago Machado - REPUBLICANOS**, para emissão de parecer.

Gabinete do Vereador Dr. Dênis Meireles - UNIÃO, 29 de setembro de 2025.

**DÊNIS DA COSTA MEIRELES**  
Presidente da CCJ



Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #411bae4d2e7b23086731cdeef80e9c0029a7b8f2002faefcc5140e0f0fed6e8fe2913c4be6d821f94c2d3f0108b1d12886  
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinaturaeletronica/411bae4d2e7b23086731cdeef80e9c0029a7b8f2002faefcc5140e0f0fed6e8fe2913c4b90181944d36cff4956acfd>

06

90181944d36cff4956acfd  
108b1d12886c74b34b



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJ**

**PARECER**

**Proposta:** Projeto de Lei n.º 429, de 19 de Junho de 2023.

**Autoria:** Márcia Meireles - Avante

Da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJ**, Projeto de Lei de autoria do Márcia Meireles - Avante que, Dispõe sobre a garantia de direito de prioridade nos programas sociais do nosso município para a mulher vítima de violência doméstica..

**I – Voto**

A mensagem sob análise atende aos requisitos previstos em nosso ordenamento regimental, conforme prescrito no Artigo 50 do Regimento Interno.

**II – Conclusão**

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJ** em reunião realizada em 29 de setembro de 2025, em seu mérito opina pelo parecer **FAVORÁVEL**, uma vez que tem suporte na Constituição e na Lei Orgânica Municipal.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

**DÊNIS DA COSTA MEIRELES**  
Presidente da CCJ

**EVERALDO MEIRELES RORIZ**  
Vice-presidente da CCJ

**CLAESE MARIA DA ROCHA**  
Membro da CCJ

**TIAGO RIBEIRO MACHADO**  
Relator(a) da CCJ



Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #411bae4d2e7b23086731cdeef80e9c0029a7b8f2002faefcc5140e0f0fed6e8fe2913c4be6d821f94c2d3f0108b1d12886  
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinaturaeletronica/411bae4d2e7b23086731cdeef80e9c0029a7b8f2002faefcc5140e0f0fed6e8fe2913c4b90181944d36cff4956acfd>

07

#411bae4d2e7b23086731cdeef80e9c0029a7b8f2002faefcc5140e0f0fed6e8fe2913c4b90181944d36cff4956acfd



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

**PAULO CÉSAR CARDOSO FEITOSA**  
Membro da CCJ



Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #3031840c2e8c6ca47a39968c5309fed84772cfb4dec18fbdab27850792ae9b194eaa1a3b748d8115500f2c08298d7df491983e55e23f284249dc76d7

5e23f284249dc76d7  
c08298d7df49c1f67cb

08



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

## DESPACHO


**Item:** Projeto de Lei nº 429/2023

**Autoria:** Márcia Meireles - Avante

**Ementa:** Dispõe sobre a garantia de direito de prioridade nos programas sociais do nosso município para a mulher vítima de violência doméstica.

Inclua-se a presente proposição na ordem do dia da 43ª Sessão Ordinária, para votação em plenário.

Plenário José Rodrigues dos Reis, 02 de Outubro de 2025.

  
Vereador FELIPE DO MANDÚ - UNIÃO  
Presidente da 43ª Sessão Ordinária





Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #948495ddfaccb4bbe2dfca434e331b33cf369e9bab39ae6f1233219a5173e8bc1d7a9997a5b15c949b079a585ee3d514048a5e58a6245ea4ff903ad50a

6245ea4ff903ad50a  
585ee3d514040c783b

09



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

## DESPACHO


**Item:** Projeto de Lei nº 429/2023

**Autoria:** Márcia Meireles - Avante

**Ementa:** Dispõe sobre a garantia de direito de prioridade nos programas sociais do nosso município para a mulher vítima de violência doméstica.

Encaminho o presente projeto à Comissão de Finanças, Orçamento e Economia - CFE, para emissão de parecer.

Plenário José Rodrigues dos Reis, 02 de Outubro de 2025.

  
Vereador FELIPE DO MANDÚ - UNIÃO  
Presidente da 43ª Sessão Ordinária





**CÂMARA MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

## **RESULTADO DA 1ª VOTAÇÃO**

### **VOTAÇÃO SIMBÓLICA**

43ª Sessão Ordinária - Legislatura 2025/2028

**Item:** Projeto de Lei nº 429/2023

**Autoria:** Márcia Meireles - Avante

**Ementa:** Dispõe sobre a garantia de direito de prioridade nos programas sociais do nosso município para a mulher vítima de violência doméstica.

VEREADOR	VOTO	AUSENTE	ABSTENÇÃO
CARLOS DA LIGA - UNIÃO	SIM		
CHICO DA ANTARCTICA - MDB		X	
DIOSCLER - PP	SIM		
DR. DÊNIS MEIRELES - UNIÃO	SIM		
DRA. CLAESE ROCHA - PP		X	
EVERALDO MEIRELES - MDB		X	
EVERSON RORIZ - MDB	SIM		
GONÇALO HENRIQUE - REPUBLICANOS		X	
MAIA - PC DO B	SIM		
MARCELO MEIRELES - UNIÃO	SIM		
MARCOS CUNHA - MDB		X	
MÁRCIA MEIRELES - AVANTE	SIM		
NIXON DAS CASINHAS - PP		X	
PASSOS - PP	SIM		
PAULINHO CABELEIREIRO - UNIÃO	SIM		
PROFESSORA EDNA - UNIÃO	SIM		
SAULO - PSD	SIM		
SERGINHO MEIO AMBIENTE - UNIÃO	SIM		
TIAGO MACHADO - REPUBLICANOS	SIM		
ZÉ PAULO - MDB	SIM		
<b>TOTAL DE VOTOS</b>	<b>SIM: 14 NÃO: 0</b>	6	0

### **RESULTADO**

**APROVADO**

Plenário José Rodrigues dos Reis, 02 de Outubro de 2025.

VEREADOR FELIPE DO MANDÚ - UNIÃO  
Presidente da 43ª Sessão Ordinária

VEREADOR DIOSCLER - PP  
Primeiro(a) Secretário(a) da 43ª Sessão Ordinária





Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #65eceb62fd3f3346bac034d9e967e621e060805d529ccd1e8712de79e2e5981724d25b3d0ebf20331548da2547300c4a29f22d47f371a3be51890a57f  
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinaturaeletronica/65eceb62fd3f3346bac034d9e967e621e060805d529ccd1e8712de79e2e5981724d25b39f22d47f371a3be51890a57f>

11

7f371a3be51890a57f  
a2547300c4a20d2f42c



*Márcia Elaine Mendes Silva*  
VEREADORA MÁRCIA MEIRELES - AVANTE  
Segundo(a) Secretário(a) da 43ª Sessão Ordinária



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

## DESPACHO


**Item:** Projeto de Lei nº 429/2023

**Autoria:** Márcia Meireles - Avante

**Ementa:** Dispõe sobre a garantia de direito de prioridade nos programas sociais do nosso município para a mulher vítima de violência doméstica.

Encaminho o presente projeto à Comissão da Criança, Adolescente, Idoso, Mulher e dos Direitos Humanos - CCA, para emissão de parecer.

Plenário José Rodrigues dos Reis, 02 de Outubro de 2025.

  
Vereador FELIPE DO MANDÚ - UNIÃO  
Presidente da 43ª Sessão Ordinária





Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #0a594aea58d809aa23225eaf43ac1d94d8ccdbd9ff3dedb6d2e46c9d1e8a6c7423548ee0accd3fa35d4f66e85f170273bc  
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinatureletronica/0a594aea58d809aa23225eaf43ac1d94d8ccdbd9ff3dedb6d2e46c9d1e8a6c7423548ee5255d76a74811b8e485215>

13

5a74811b8e485215  
e85f170273bcbf1c7d6



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

**Comissão da Criança, Adolescente, Idoso, Mulher e dos Direitos  
Humanos - CCA**

**Proposta:** Projeto de Lei n.º 429, de 19 de Junho de 2023.

**Autoria:** Márcia Meireles - Avante

**Ementa:** Dispõe sobre a garantia de direito de prioridade nos programas sociais do nosso município para a mulher vítima de violência doméstica.

**DESPACHO**

Encaminho o presente projeto para o relator desta comissão, **Vereador Serginho Meio Ambiente - UNIÃO**, para emissão de parecer.

Gabinete da Vereadora Dra. Claese Rocha - PP, 09 de outubro de 2025.

CLAESE MARIA DA ROCHA  
Presidente da CCA



**Comissão da Criança, Adolescente, Idoso, Mulher e dos Direitos Humanos - CCA**

**PARECER**

**Proposta:** Projeto de Lei n.º 429, de 19 de Junho de 2023.

**Autoria:** Márcia Meireles - Avante

Da **Comissão da Criança, Adolescente, Idoso, Mulher e dos Direitos Humanos - CCA**, Projeto de Lei de autoria do Márcia Meireles - Avante que, Dispõe sobre a garantia de direito de prioridade nos programas sociais do nosso município para a mulher vítima de violência doméstica..

**I – Voto**

A mensagem sob análise atende aos requisitos previstos em nosso ordenamento regimental, conforme prescrito no Artigo 50 do Regimento Interno.

**II – Conclusão**

A **Comissão da Criança, Adolescente, Idoso, Mulher e dos Direitos Humanos - CCA** em reunião realizada em 09 de outubro de 2025, em seu mérito opina pelo parecer **FAVORÁVEL**, uma vez que tem suporte na Constituição e na Lei Orgânica Municipal.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

  
**CLAESE MARIA DA RÓCHA**  
Presidente da CCA

  
**EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS**  
Vice-presidente da CCA

  
**SÉRGIO PINTO AFFONSO**  
Relator(a) da CCA

  
**LAVANDY DOMINGOS DOS PASSOS**  
Suplente da CCA



Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #2fa51c5cde43df8c1157cc71f09009d3136cedc8c587c2a37c319a13dc02790187b7c4306f497b99413c32865306abf1  
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinatureletronica/2fa51c5cde43df8c1157cc71f09009d3136cedc8c587c2a37c319a13dc02790187b7c401c1df980cd2a832c85646eb>

15

80cd2a832c85646eb  
32865306abf1bbbe59



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO



Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #a000acebe763cfeff91eb0e531facc6d48ff11a43b943aaa58e6b37da5059fec462b0055eccebd0605cc443e487dcecc5eac170e7c77cd7ede99fe9ec

16

77cd7cde99fe9ec  
e487dcecc5eae1b152



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

## DESPACHO


**Item:** Projeto de Lei nº 429/2023

**Autoria:** Márcia Meireles - Avante

**Ementa:** Dispõe sobre a garantia de direito de prioridade nos programas sociais do nosso município para a mulher vítima de violência doméstica.

Inclua-se a presente proposição na ordem do dia da 46ª Sessão Ordinária, para votação em plenário.

Plenário José Rodrigues dos Reis, 09 de Outubro de 2025.

  
Vereador FELIPE DO MANDÚ - UNIÃO  
Presidente da 46ª Sessão Ordinária





**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

## **RESULTADO DA 2ª VOTAÇÃO**

### **VOTAÇÃO SIMBÓLICA**

46ª Sessão Ordinária - Legislatura 2025/2028

**Item:** Projeto de Lei nº 429/2023

**Autoria:** Márcia Meireles - Avante

**Ementa:** Dispõe sobre a garantia de direito de prioridade nos programas sociais do nosso município para a mulher vítima de violência doméstica.

VEREADOR	VOTO	AUSENTE	ABSTENÇÃO
CARLOS DA LIGA - UNIÃO	SIM		
CHICO DA ANTARCTICA - MDB		X	
DIOSCLER - PP	SIM		
DR. DÊNIS MEIRELES - UNIÃO	SIM		
DRA. CLAESE ROCHA - PP	SIM		
EVERALDO MEIRELES - MDB	SIM		
EVERSON RORIZ - MDB	SIM		
GONÇALO HENRIQUE - REPUBLICANOS		X	
MAIA - PC DO B	SIM		
MARCELO MEIRELES - UNIÃO	SIM		
MARCOS CUNHA - MDB		X	
MÁRCIA MEIRELES - AVANTE		X	
NIXON DAS CASINHAS - PP		X	
PASSOS - PP	SIM		
PAULINHO CABELEIREIRO - UNIÃO	SIM		
PROFESSORA EDNA - UNIÃO	SIM		
SAULO - PSD	SIM		
SERGINHO MEIO AMBIENTE - UNIÃO	SIM		
TIAGO MACHADO - REPUBLICANOS	SIM		
ZÉ PAULO - MDB	SIM		
<b>TOTAL DE VOTOS</b>	<b>SIM: 15 NÃO: 0</b>	<b>5</b>	<b>0</b>

### **RESULTADO**

**APROVADO**

Plenário José Rodrigues dos Reis, 09 de Outubro de 2025.

VEREADOR FELIPE DO MANDÚ - UNIÃO  
Presidente da 46ª Sessão Ordinária

VEREADOR DIOSCLER - PP  
Primeiro(a) Secretário(a) da 46ª Sessão Ordinária





Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #255c1ec405a35a653ae53add3e59277e57b3d0add95a330cb545c30830b2b7540609e1655ef8a58adc1dbe41dbbb4bd60bf5f256fac482df9f7bc50f97  
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinaturaeletronica/255c1ec405a35a653ae53add3e59277e57b3d0add95a330cb545c30830b2b7540609e1655ef8a58adc1dbe41dbbb4bd60bf5f256fac482df9f7bc50f97>



VEREADOR SAULO - PSD

Segundo(a) Secretário(a) da 46ª Sessão Ordinária